

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA, COM INTERVENIÊNCIA DA SEÇÃO DE DEPÓSITO PÚBLICO DA COMARCA DE FORTALEZA, VINCULADA À DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8500340-26.2025.8.06.0001).

TC N° 01/2025

O presente Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325, inscrito no CNPJ sob nº 09.444.530/0001-01 neste ato representada pelo seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, e pela Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, Solange Menezes Holanda, e de outro a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA**, sediada na Av. Pontes Vieira, nº 2666, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob nº 22.156.351/0001-29, representada por sua Secretária, Vilma Maria Freire dos Anjos, tem por objetivo a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, previamente destinados à doação ou destruição, que estejam sob a guarda da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza (R. Jorge Dumar, 1517, bairro Benfica, Fortaleza-CE, 60410-300), com fundamento no Decreto Estadual nº 32.891, de 21 de fevereiro de 2019, Resolução do Órgão Especial do TJCE n. 11/2015 e no Manual de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto promover coleta seletiva solidária de resíduos sólidos recicláveis provenientes de bens e materiais apreendidos em inquéritos policiais, procedimentos, processos criminais ou de atos infracionais que estejam sob a guarda da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza (R. Jorge Dumar, 1517, bairro Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60410-300), que serão entregues fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 Somente serão objeto do presente termo os resíduos sólidos recicláveis provenientes de bens e materiais (i) notoriamente imprestáveis ou sem valor apreciável; ou (ii) acerca dos quais o(a) magistrado(a) competente já tenha proferido decisão determinando as providências necessárias à destinação, seja: a doação para órgãos públicos ou entidades privadas,

de caráter assistencial e sem fins lucrativos, previamente cadastradas e preferencialmente reconhecidas como de utilidade pública; ou a destruição ou outra espécie de desfazimento cabível, na forma estabelecida na Resolução do Órgão Especial do TJCE n. 11/2015 e no Manual de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Parágrafo Primeiro. Quando houver determinação judicial para destruição do bem, a associação ou cooperativa deverá garantir o cumprimento da ordem judicial, promovendo a reciclagem dos resíduos sólidos provenientes desse procedimento, de forma que assegure a descaracterização do bem.

Parágrafo Segundo. Ficam excluídos os casos em que se tratar de bens ou produtos de falsificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

2.1 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza, vinculada à Diretoria Executiva da Área Judiciária do Fórum Clóvis Beviláqua.

2.2 Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

2.3 O TJCE não se responsabiliza por danos ou prejuízos eventualmente sofridos pelos representantes da associação ou cooperativa de materiais recicláveis indicada pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA

3.1 Assessorar e monitorar o planejamento e implementação da Coleta Seletiva Solidária estabelecida com o TJCE, por intermédio da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza, vinculada à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, nos moldes firmados neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO DE DEPÓSITO PÚBLICO DA COMARCA DE FORTALEZA, VINCULADA À DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

4.1 Entregar os resíduos sólidos recicláveis provenientes de bens e materiais apreendidos em inquéritos policiais, procedimentos, processos criminais ou de atos infracionais que estejam sob a guarda da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza (R. Jorge Dumar, 1517, bairro Benfica, Fortaleza-CE, 60410-300), acerca dos quais tenha sido determinada a doação, destruição ou outra espécie de desfazimento cabível, à associação ou cooperativa de materiais recicláveis, previamente selecionada e indicada pela SEMA, de acordo

com as atividades por elas desenvolvidas, lavrando-se o respectivo romaneio, conforme previsto neste Termo;

4.2 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;

4.3 Acompanhar o trabalho de recolhimento dos resíduos e os registros de quantidade, peso e especificação do material doado, registrando em planilha específica;

4.4 Receber e arquivar o romaneio respectivo.

4.5 Encaminhar informações acerca das ações do presente Termo de Compromisso, mensalmente, à Diretoria Executiva da Área Judiciária da Comarca de Fortaleza, à Diretoria Executiva da Área Administrativa da Comarca de Fortaleza e à Comissão de PLS do TJCE.

4.6 Encaminhar à Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, regularmente, relação com lote(s) de bens aptos a serem coletados, selecionados por tipo de material, solicitando a indicação de uma ou mais associações ou cooperativas de materiais recicláveis apta(s) a realizar a coleta do material a ser doado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS INDICADA PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA

5.1 Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência do objetivo pactuado, visando à promoção social dos(as) catadores(as) de materiais recicláveis;

5.2 Indicar previamente à Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza, os nomes que compõem a equipe que realizará a coleta do material doado, equipe essa composta exclusivamente por associados/cooperados que executarão a coleta uniformizados e portando crachá de identificação da associação ou cooperativa de materiais recicláveis indicada pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, no intuito de facilitar o acesso às dependências da instituição;

5.3 Não permitir a participação de terceiros não-associados/cooperados na execução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;

5.4 Permanecer nas dependências do prédio da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza, vinculada à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

5.5 Registrar o peso do material doado em planilha específica e encaminhar mensalmente à Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, por meio de declaração, bem como prestar informações ao órgão, sempre que solicitado;

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio do TJCE decorrentes da conduta dos(as) associados(as) ou cooperados(as) nas dependências do Órgão;

5.7 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

5.8 Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

5.9 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJCE, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

5.10 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;

5.11 Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.12 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador(a) ou servidor(a) que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PERIODICIDADE

6.1 Os(As) partícipes designarão representantes para acompanharem, gerenciarem e administrarem a execução do presente termo;

6.2 A Seção de Depósito Público encaminhará à Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, regularmente, relação com lote(s) de bens aptos a serem coletados, selecionados por tipo de material, solicitando a indicação de uma ou mais associações ou cooperativas de materiais recicláveis apta(s) a realizar a coleta do material a ser doado.

6.3 Após a indicação pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima SEMA, a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis será realizada nos dias e horários acordados entre a Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza e a associação ou cooperativa de materiais recicláveis indicada, sendo a entrada dos(as) representantes dessa a associação ou cooperativa autorizada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto, e os locais para entrada, estacionamento e saída dos veículos coletores orientados pelo(a) representante da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza.

6.4 O trabalho de recolhimento dos bens e/ou resíduos será acompanhado por representante da Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza.

6.5 Caso os materiais não sejam recolhidos pela associação ou cooperativa de materiais recicláveis indicada pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima SEMA, nos dias e horários preestabelecidos, a Seção de Depósito Público poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

7.1 Este Termo de Compromisso tem prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

7.2 As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral do TJCE, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

7.3 O presente Termo de Compromisso deverá ter seu extrato publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 As partes, em comum acordo, quando se fizer necessário, poderão modificar ou acrescentar cláusulas do presente Termo, desde que seja preservado seu objeto.

8.2 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado correlatas, ficando os casos omissos a cargo de resolução, pelos participes, à luz das referidas Leis, dos aludidos princípios, da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.

9.2 Em face de casos omissos e das situações não previstas neste instrumento, bem como diante de dúvidas suscitadas na execução e na interpretação da presente avença, os participes empregarão todos os seus esforços na busca de solução consensual recorrendo, se necessário, à mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SANÇÃO

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Compromisso, o TJCE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à destinatária a sanção de advertência, não obstante outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Em caso de risco iminente, o TJCE poderá, motivadamente e com base no interesse público, adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da outra parte, inclusive, se necessário, determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a

ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 No curso do presente Termo, os partícipes poderão, a qualquer tempo:

I- promover o distrato por mútuo consentimento;

II - resilir unilateralmente, por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

III - rescindir o ACT, em caso de ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

12.2 Considerar-se-á antecipadamente rescindido o Termo de Compromisso no caso de descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas por qualquer das partes.

12.3 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a associação ou cooperativa de materiais recicláveis indicada pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - DA DIVULGAÇÃO

13.1 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

14.2 Eventuais despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de cada uma das partes, não cabendo quaisquer remunerações recíprocas.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica eleito pelas partes o foro de Fortaleza/CE para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de legais.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391
Dados: 2025.04.14 11:14:00 -03'00'

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

SOLANGE MENEZES
Assinado de forma digital por
HOLANDA:480645563
SOLANGE MENEZES
HOLANDA:48064556368
Dados: 2025.03.31 17:38:12 -03'00'

**SOLANGE MENEZES HOLANDA
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Assinado de forma digital por VILMA
MARIA FREIRE DOS ANJOS:84609419300

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____